

de informações e comunicação dos projetos, de modo a estabelecer a interlocução necessária com a sociedade e com os demais órgãos governamentais e não-governamentais; IV - Alimentar banco de dados com informações gerenciais do projeto; V - Executar, com o suporte e assessoria que se fizerem necessários, as atividades de monitoramento do projeto, certificando-se que os instrumentos técnicos e de controle de qualidade estão adequadamente definidos e implementados; VI - Desenvolver os indicadores de acompanhamento e de resultado do Projeto; VII - Coletar e analisar dados; e VIII - Produzir e disseminar relatórios de monitoramento, com vistas a melhor planejar e cumprir as demandas por gerenciamento em todas as fases. IX - Acompanhar a execução dos estudos, projetos e obras necessários a implantação dos projetos de regularização fundiária urbana e rural; X - Gerenciar os recursos financeiros, a execução física das ações e mobilizar os recursos institucionais para a implementação do projeto; XI - Manter interlocução constante com as instituições financiadoras do projeto; XII - Realizar todas as articulações governamentais e não governamentais necessárias à promoção da integração das políticas públicas e à otimização dos resultados esperados no que diz respeito à implementação dos projetos; XIII - Realizar outras ações relacionadas ao gerenciamento dos projetos de Regularização Fundiária Urbana e Rural do município de Sobral; XIV - Exercer outras atribuições que lhes forem delegadas. Art. 3º A Unidade de Gerenciamento do Projeto de Regularização Fundiária Urbana e Rural (UGP-RFUR) possui a seguinte estrutura: 1. Coordenadoria de Regularização Fundiária Urbana e Rural 1.1. Célula de Acompanhamento e Monitoramento Social 1.2. Célula de Acompanhamento e Monitoramento Urbanístico 1.3. Célula de Acompanhamento e Monitoramento Jurídico Art. 4º São atribuições do Coordenador: I - realizar a gestão da Unidade de Gerenciamento do Projeto com apoio dos demais membros; II - coordenar as atividades dos membros da UGP RFUR, definindo, distribuindo e acompanhando as linhas de ação e as responsabilidades de cada um deles; III - coordenar a contratação de projetos e a execução dos serviços, de forma a atender os objetivos e metas estabelecidas, no âmbito de sua competência; IV - acompanhar a elaboração de projetos na sua área de atuação; V - coordenar o monitoramento dos projetos de forma a garantir sua execução; VI - manter interlocução constante com o Secretário dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social e órgãos de financiamento sobre a execução dos projetos; VII - elaborar proposta do Plano Plurianual (PPA) e a proposta orçamentária anual no que se refere as ações da sua área de atuação; VIII - acompanhar a execução física e financeira das obras e serviços; IX - auxiliar os membros da UGP-RFUR na produção técnica de relatórios, peças de planejamento e documentos referenciais dos Projetos; X - supervisionar e monitorar todas as atividades referentes aos estudos e projetos para a fundamentação e preparação das ações dos projetos; XI - representar a Secretaria nos eventos que envolvam a exposição e/ou qualquer relação com os projetos; XII - realizar quaisquer outras atividades referentes ao gerenciamento dos projetos. Art. 5º São atribuições dos Gerentes: I - gerenciar a contratação, a elaboração e a aprovação de projetos executivos, laudos de avaliação de imóveis e benfeitorias e projetos técnicos sociais; II - elaborar relatórios, termos de referência, pareceres técnicos, apresentações, minutas de decreto de desapropriação e documentos em geral, no âmbito dos projetos; III - gerenciar as etapas dos projetos, compatibilizando os cronogramas de execução com as aprovações dos órgãos competentes; IV - solicitar e acompanhar a aprovação dos projetos junto aos órgãos de financiamento e licenciamento; V - gerenciar a equipe de profissionais envolvidos nos projetos; VI - solicitar e acompanhar a realização de certame licitatório para contratação das obras e serviços necessários a implantação dos projetos de sua responsabilidade, incluindo a análise das propostas técnicas e financeiras; VII - gerenciar à execução e supervisão dos projetos; VIII - gerenciar e monitorar os contratos, convênios e congêneres; IX - gerenciar o trabalho técnico social dos projetos; X - prestar atendimento às comunidades envolvidas nos projetos; XI - solicitar e acompanhar junto aos cartórios de registros de imóveis a realização dos procedimentos necessários à regularização fundiária dos imóveis desapropriados; XII - manter interlocução constante com os órgãos de financiamento dos projetos; XIII - produzir relatórios com informações qualitativas e quantitativas sobre o andamento geral dos projetos; XIV - elaborar plantas e relatórios sobre os projetos de regularização; XV - realizar quaisquer outras atividades referente ao gerenciamento dos projetos de regularização fundiária urbana e rural no município de Sobral. Art. 6º São atribuições dos Técnicos de Assessoramento: I - desenvolver atividades iniciais em campo, que darão elementos necessários para a execução do projeto de regularização fundiária; II - coletar dados para processamento e elaboração de peças técnicas, georreferenciamento e memorial descritivo; III - produzir relatórios das atividades realizadas, atendendo o cronograma definido pelas Gerências; Art. 7º Ficam distribuídos na estrutura organizacional da Unidade de Gerenciamento do Projeto de Regularização Fundiária Urbana e Rural (UGP - RFUR), 07

(sete) cargos de provimento em comissão, provenientes do Anexo II da Lei nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017, discriminados nos Anexos I e II deste Decreto, com sua distribuição, simbologia, denominação e quantidades. Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação. Art. 9º Fica revogado o Decreto nº 1892, de 14 de julho de 2017, naquilo que concerne à Unidade de Gerenciamento do Projeto de Regularização Fundiária Urbana e Rural (UGP-RFUR), bem como as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 19 de outubro de 2017. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO DE SOBRAL - Júlio Cesar da Costa Alexandre - SECRETÁRIO DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

## ANEXO I A QUE SE REFERE O ART. 7º DO DECRETO Nº 1.951/2017

CARGO	SIMBOLOGIA	QTDE
Direção de Nível Superior 2	DNS-2	01
Direção de Nível Superior 3	DNS-3	03
Direção de Assessoramento Superior 1	DAS-1	03
<b>TOTAL</b>		<b>07</b>

## ANEXO II A QUE SE REFERE O ART. 7º DO DECRETO Nº 1.951/2017

ESTRUTURA	CARGO	SIMBOLOGIA	QTDE
<b>1. COORDENADORIA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA E RURAL</b>	Coordenador	DNS-2	01
1.1. Célula de Acompanhamento e Monitoramento Social	Gerente	DNS-3	01
	Assessor Técnico	DAS-1	01
1.2. Célula de Acompanhamento e Monitoramento Urbanístico	Gerente	DNS-3	01
	Assessor Técnico	DAS-1	01
1.3. Célula de Acompanhamento e Monitoramento Jurídico	Gerente	DNS-3	01
	Assessor Técnico	DAS-1	01
<b>TOTAL</b>			<b>07</b>

**DECRETO Nº 1952, DE 19 DE OUTUBRO DE 2017. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO PLANO DIRETOR – CMPD, NA FORMA QUE INDICA. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Sobral e; CONSIDERANDO o disposto no art. 184 da Lei Complementar nº 028, de 15 de dezembro de 2008, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal do Plano Diretor – CMPD; CONSIDERANDO, o teor do artigo 2º da Lei Municipal nº 974, de 04 de novembro de 2009, que dispõe acerca da composição e organização do Conselho Municipal do Plano Diretor – CMPD; CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de nomeação dos membros do Conselho Municipal do Plano Diretor – CMPD. DECRETA: Art. 1º Ficam nomeados, pelo período de 02 (dois) anos, os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal do Plano Diretor – CMPD, conforme Anexo Único deste Decreto. Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 19 de outubro de 2017. IVO FERREIRA GOMES - Prefeito de Sobral.**

## ANEXO ÚNICO DO DECRETO 1952/2017

ENTIDADES/ÓRGÃOS	MEMBROS TITULARES	MEMBROS SUPLENTE
SECRETARIA DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE - SEUMA	Marília Gouveia Ferreira Lima	Rodrigo Carvalho Arruda Barreto
SECRETARIA DE OBRAS, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS - SECOMP	David Machado Bastos	Nadine Siqueira Prado Laureano
SECRETARIA DA OUVIDORIA, CONTROLADORIA E GESTÃO - SECOC	Erissol Araújo de Moraes	Rosimeire Duarte Aguiar Montenegro Santiago
SECRETARIA DA SEGURANÇA E CIDADANIA - SESEC	Francisco Julif Tabosa Guedes	Erika Pavlette de Araújo Arruda
SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – STDE	Raimundo Inácio Neto	Iara Soares da Silva
SECRETARIA DA CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER - SECJEL	Edilberto Florêncio dos Santos	Norma Suelly Rodrigues Silva
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	Aline Reboucas de Albuquerque	Francisco José Leal de Vasconcelos
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM	Aleandro Henrique Lopes Linhares	Antônio Mendes Carneiro Júnior
AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMA	Jorge Vasconcelos Trindade	Tiago Silva Bezerra
INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN	Francisco Alexandre Veras de Freitas	Valério Moura Tomaz
CORPO DE BOMBEIROS	Mardens Ney de Sousa Vasconcelos	Ivan Ricardo Jardim Freire
PMC- POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ	José Almir Pereira dos Santos	Antônio Vaumirtes Magalhães Freire
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA	Fernando Cela Pinto	José Valdir Rodrigues
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - IFCE	Francisco Amílcar Moreira Junior	Eliano Vieira Pessoa
UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ - UVA	José Antenor Viana Coelho	Carlos José de Mesquita
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ - UFC	Francisco Kennedy Moreira Vasconcelos	Monique Araújo
ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL - ACIS	José Jalis Siqueira Gomes	Jumário Gomes de Medeiros
SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL - SINDUSCON	Jacob Stevn	Daniel Ponte Gomes
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - CRECI	Arnatéia Costa Bezerra	José Willams Calixto da Costa
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - OAB	Rafael Pereira Ponte	José Inácio Linhares
FEDERAÇÃO SOBRALENSE DE ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS - FESEC	Antônio Pereira da Silva	Maria de Fátima Vieira de Sousa
LIONS CAICARA	José Joab Aragão	Antônio Juicival Rodrigues Júnior
ASSOCIAÇÃO DE APOIO E ASSISTÊNCIA AO TRABALHO SOCIAL - GAATS	André Vasconcelos Alves	Francisco Wellington de Lima
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA - CREA	Francisco de Assis Alves Vasconcelos	José Livino de Vasconcelos
CÂMARA DOS DIRIGENTES LOGISTAS - CDL	Daniela da Fonseca Costa	Alysson Aragão Bezerra
CÁRITAS DIOCESANA	José Maria Gomes Vasconcelos	Joelton Alves de Sousa